



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.778 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão dos vencimentos básicos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o reajuste no percentual de 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único - O quantitativo percentual de que trata o presente artigo é o índice acumulado do INPC/FGV do período de abril de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a pagar as remunerações dos Servidores, calculados já com o índice constante do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

Em 08 de março de 2023.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Maurício Almeida
PREFEITO DE JANUÁRIA/MG

